

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2025.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

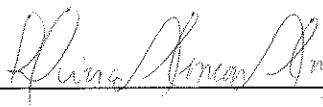
C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Locação de bomba enteral

Projeto: Centro de Emergência Regional – CER Andaraí.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

 dat. N/1119210

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BOMBA INFUSORA ENTERAL

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Bombas de Infusão Volumétrica Enteral para o setor de CTI Adulto e CER Clínico do Hospital Municipal do Andaraí, localizado no Município do Rio de Janeiro e administrado pela OSS Viva Rio.

Os equipamentos locados deverão incluir os seguintes serviços: manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, elaboração de pareceres e laudos técnicos, bem como consultorias relacionadas aos equipamentos, compreendidos como parte integrante da execução deste objeto.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A utilização de bombas de infusão enterais é de suma importância para a aplicação de dieta e medicamentos em paciente com necessidade de tratamento preciso e contínuo. Elas oferecem vantagens significativas sobre a administração manual de fluidos, incluindo a capacidade de fornecê-los em volumes muito pequenos e até mesmo em taxas programadas, com precisão ou intervalos automatizados. A bomba enteral é usada para fornecer nutrientes e medicamentos líquidos ao trato digestivo de um paciente, por tudo direto ligado ao sistema digestivo enquanto a bomba parenteral é usada para fornecer nutrientes e medicamentos líquidos por acesso endovenoso.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Segue abaixo a tabela com quantitativo de bombas por setor de acordo com norma RDC7 e demanda internas.

ITEM	CTI ADULTO	CER CLÍNICO	TOTAL
BOMBA INFUSORA ENTERAL	5	5	10

A troca da bomba defeituosa deverá ocorrer em até 48 horas a contar da data da abertura de chamado.

A empresa deverá disponibilizar os equipamentos com todos os acessórios necessários para seu funcionamento pleno.

Deve fornecer cronograma anual de manutenção preventiva, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos entregues na unidade.



Segue abaixo a lista dos equipos que serão utilizados em conjunto com as bombas.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	EQUIPO PARA INFUSÃO ENTERAL

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O treinamento de operação dos equipamentos deverão ocorrer em 5 dias consecutivos em até 5 dias corridos após a entrega do equipamento. Os dias e horários do treinamento serão previamente agendado com a coordenação de enfermagem e engenharia clínica.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no Hospital Municipal do Andaraí (HMA), mais precisamente no Centro de Emergência Regional (CER) localizado no município do Rio de Janeiro, sob a gestão da Prefeitura Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e administração da Organização Social de Saúde Viva Rio (OSS Viva Rio).

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência do Contrato será de até 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Contratante, mediante a Termo de Aditamento do presente instrumento.

6.2. Os serviços desse Termo poderão ser prorrogados de acordo com o interesse da Contratante.

6.3. Caso os Termos de Colaboração e ou Contratos de Gestão firmados entre a OSS Viva Rio com os Entes Contratantes sejam encerrados ou não prorrogados, o presente Contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência dos Termos de Colaboração e ou Contratos de Gestão.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- Ordem de serviço devidamente preenchida e assinada;
- Cumprimento do cronograma de manutenção programada;
- Cumprimento do SLA descrito anteriormente.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto e a associação do contrato com outrem, nem a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

9. FISCALIZAÇÃO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

9.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

9.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este Termo de Referência, quando do início da prestação do serviço.

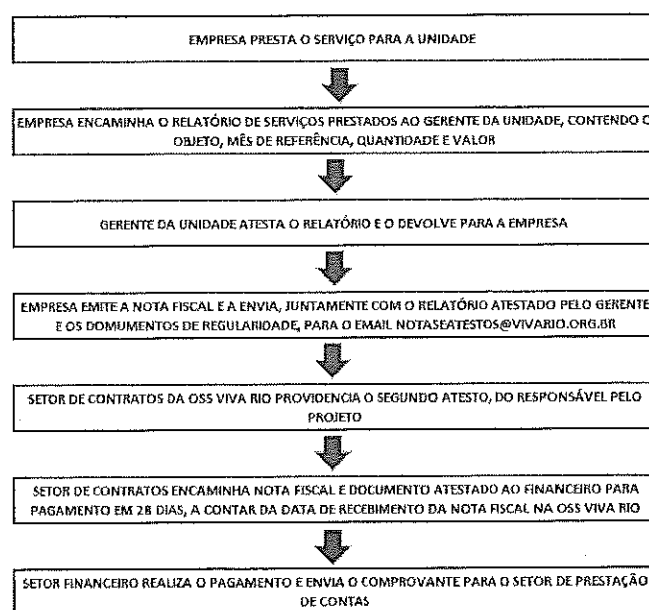
10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As marcas eventualmente citadas neste Termo de Referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo cada empresa apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

10.2 O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas pela Contratante.

11. MECANISMO DE ATESTO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE

Mensalmente, deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A **OSC VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das unidades gerenciadas pela **OSC**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição do quadro abaixo:



12. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.



Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

13. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

14. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.


Pedro Henrique da Silva
Engenheiro Clínico
CREA: 2011135529
HMAS

VIVA RIO

ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Serviço Prestado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Mês de Referência: XXXXXXXXXXXXXXXX

Valor: XXXXXXXXXX

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos valores informados, em consonância com o contrato firmado com a OSS Viva Rio;

NOME DA EMPRESA / CNPJ

Campo de ressalva para a Unidade:

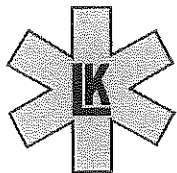
Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa NOME DA EMPRESA conforme descrição apresentada, com observância as ressalvas listadas acima.

**Nome da unidade
VIVA RIO**

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas à OSS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias.





Lifekron Com. de Art. Médico-Hospitalares Ltda.

Cnpj. 08.875.820/0001-39

Insc. Estadual. 78.306.726

Rio de Janeiro, 17 de Janeiro de 2025.

Viva Rio

A/C: Edgard Almeida

À Lifekron Comércio de Artigos Médico Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.875.820/0001-39, vem apresentar Planilha de custos de Locação de Equipamentos Hospitalares:

Descrição do Equipamento:

Bomba Infusora Volumétrica Enteral;
Marca: Fresenius; Modelo: Apllix.

Quantidade: 05 Bombas

Custos de locação de equipamentos:

Locação por equipamento – R\$ 42,50(Quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

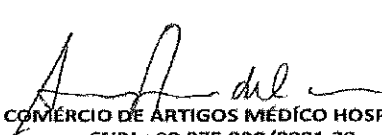
Imposto Inss(5%) – R\$ 2,90(Dois reais e noventa centavos).

Manutenção Preventiva e Corretiva – R\$ 6,10(Seis reais e dez centavos).

Suporte técnico- R\$ 3,50(Três reais e cinquenta centavos).

Depreciação do equipamento- R\$ 3,00(Três reais).

Valor da proposta por bomba mês: R\$ 58,00(Cinquenta e oito reais).


LIFEKRON COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

CNPJ.: 08.875.820/0001-39

ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA

SÓCIO GERENTE

REG.: IFPP/RJ Nº 107155509

CPF.: 029.732.957-00

LIFEKRON COM. DE ART. MÉDICO
HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 08.875.820/0001-39

PADRONIZAÇÃO DE BOMBAS INFUSORAS: GARANTIA DE CONTINUIDADE E SEGURANÇA NO ATENDIMENTO

Optamos, inicialmente, por alugar bombas infusoras do mesmo modelo e fornecedor das já utilizadas na unidade hospitalar. Essa decisão tem como objetivo evitar dificuldades em casos de transferência de pacientes, garantindo que as equipes assistenciais de outros setores estejam familiarizadas com o equipamento e disponham dos equipos adequados para uso. Além disso, a padronização contribui para a redução de erros operacionais, promovendo maior segurança na administração de medicamentos e fluidos, assegurando um atendimento mais ágil e eficiente ao paciente.


Pedro Henrique da Silva
Engenheiro Clínico
CREA: 2011135529
HMAS

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **LIFEKRON COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, especializada na prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE BOMBA ENTERAL**, para atender a necessidades ao Centro de Emergência Regional – CER Andaraí, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 28/01/2025

JOSÉ RICARDO BARROS PACIEGO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO



33.2.0788904-7

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX

Nº do Protocolo

00-2019/504048-1

Recebido em 23/08/2019

JUCERJA

Último arquivamento:

00002979811 - 02/12/2016

NIRE: 33.2.0788904-7

LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Boleto(s): 103169416

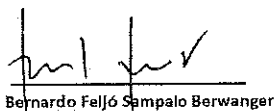
Hash: 45F201E0-F962-4094-8CC7-17D6CCB659C4

Orgão	Calculado	Pago
Junta	404,00	404,00
DNRC	21,00	21,00

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR EDUARDO MARCELO UENO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003738190	08.875.820/0001-39	Avenida PASTOR MARTIN LUTHER KING JR 00126	Del Castilho	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX

Deferido em 28/08/2019 e arquivado em 28/08/2019


Bernardo Feljó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas Capa Nº Páginas

9

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

NIRE: 332.0788904-7 Protocolo: 00-2019/504048-1 Data do protocolo: 23/08/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/08/2019 SOB O NÚMERO 00003738190 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F43D94277FAF74AB897F303CF72AC93D122C28170128D3F0023B6F085BC64482

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 1/9



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

00-2019/504048-1
JUCERJA

28/08/2019 - 12:43:00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0788904-7

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Último Arquivamento:

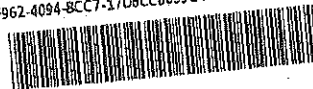
00002979811 - 02/12/2016

NIRE: 33.2.0788904-7

LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Boleto(s): 103169416

Hash: 45F201E0-F962-4094-8CC7-1706CCB659C4



Órgão	Calculado	Pago
Junta	404,00	404,00
DREI	21,00	21,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XXX	XX

Representante legal da empresa

Local	Nome:	ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA
	Assinatura:	
	Telefone de contato:	35701100
Data	E-mail:	RAFAEL@EVLCONTABIL.LDA.BR
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	22/08/2019
	Data da 1ª entrada:	23/08/2019



00-2019/504048-1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

NIRE: 33.2.0788904-7 Protocolo: 00-2019/504048-1 Data do protocolo: 23/08/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/08/2019 SOB O NÚMERO 00003738190 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F43D94277FAP74A3897F303CF72AC93D122C28170128D3F0023B6F085BC64482

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 2/9



**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LIFEKRON COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ: 08.875.820/0001-39

NIRE: 3320788904-7

BRUNO BARROS DE SOUSA, brasileiro, nascido em 29/09/1976, casado sob regime parcial de comunhão de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 099633471, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.046.047-66, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Magaldi, 164, apto. 101 – Jardim Guanabara – Rio de Janeiro-RJ, CEP 21940-400;

ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 04/06/1976, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 133485-E expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.732.957-00, residente e domiciliado a Avenida Marechal Rondon, 1768, apto. 801- Riachuelo, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.950-201.

Em comunhão de desígnios, resolvem realizar a presente Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada **LIFEKRON COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.875.820/0001-39, para tratar da **alteração de objeto social**, conforme cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira – Objeto Social

Neste ato, os sócios decidem incluir as seguintes atividades: **Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.**

Cláusula Segunda: Da Consolidação

Tendo em vista as deliberações acima avençadas e considerando a conveniência de evitar a fragmentação do Contrato Social em mais de um documento, o mesmo é consolidado na forma que se segue:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Sociedade Empresária Limitada

LIFEKRON COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

BRUNO BARROS DE SOUSA, brasileiro, nascido em 29/09/1976, casado sob regime parcial de comunhão de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 099633471, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.046.047-66, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Magaldi, 164, apto. 101 – Jardim Guanabara – Rio de Janeiro-RJ, CEP 21940-400;

ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 04/06/1976, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 133485-E expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.732.957-00, residente e domiciliada a Avenida Marechal Rondon, 1768, apto. 801- Riachuelo, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.950-201.

Cláusula Primeira: Razão Social

A denominação social permanece **LIFEKRON COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**

Cláusula Segunda: Sede, Foro, Filiais, Sucursais e Agências

A empresa mantém seu foro na **Avenida Pastor Martin Luther King Jr, 126, bloco 9, sala 215 TOR 2 – Del Castilho, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22765-000.**

Parágrafo Único: É facultada a abertura ou fechamento de filiais, sucursais e/ou agências em todo o território nacional, respeitadas as deliberações sociais e a obrigatoriedade de inscrição e/ou averbação nos registros próprios.

Cláusula Terceira: Prazo de Duração

A Sociedade terá prazo indeterminado de duração.

Cláusula Quarta: Objeto Social

O objeto da sociedade permanece composto pelas atividades :

- Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano;
- Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais de Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios;
- Importação e Exportação;
- Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;
- Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Cláusula Quinta: Composição e Capitais Sociais

O Capital Social é de R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), dividido em 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) quotas de valor nominal e unitário de R\$1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente no País, sendo distribuído entre as quotistas da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	R\$
BRUNO BARROS DE SOUSA	800.000	50	800.000,00
ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA	800.000	50	800.000,00
Total	1.600.000	100	1.600.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil.

Cláusula Sexta: Administração e Uso do Nome Social

A administração e gerência da sociedade caberão aos sócios , acima qualificados, cabendo-lhes realizar, independentemente de prestação de caução, todos os atos necessários ou convenientes à sociedade, como, exemplificadamente, assinar os documentos relativos à sociedade, representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante as repartições públicas, bancos em geral e demais assuntos financeiros, administrativos e sociais da empresa. A movimentação bancária poderá ser feita em conjunto ou isoladamente.

Parágrafo Primeiro: A administração atribuída neste ato não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquiram a qualidade de sócio, nos moldes do artigo 1.060 do Código Civil.

Parágrafo Segundo: Somente é permitida a concessão de poderes a terceiros através de mandato com designação específica e prazo determinado.

Parágrafo Terceiro: Os poderes inerentes exclusivamente aos sócios, como direito a voto, participação em resultados ou fiscalização da administração, dentre outros, são indelegáveis, em conformidade com o artigo 1.002 do Código Civil.

Parágrafo Quarto: O uso do nome empresarial e do nome fantasia caberá exclusivamente aos administradores, que o farão única e exclusivamente em negócios da própria sociedade, sob pena de nulidade e sem prejuízo das perdas e danos, sendo expressamente vedado, dentre outros, a prestação de fiança, aval, endosso ou obrigações de mero favor.

Parágrafo Quinto: A destituição de sócio-administrador opera-se com a aprovação de titulares de quotas correspondentes, no mínimo, a dois terços do Capital Social.

Parágrafo Sexto: O exercício da administração da sociedade pelos sócios não corresponderá obrigatoriedade de formação profissional específica de administrador.

Cláusula Sétima: Pró-labore

Os sócios, acima qualificados, poderão retirar mensalmente, a título de *pró-labore*, valores fixados dentro dos limites da legislação, os quais serão levados a débito de despesas operacionais, observadas a situação financeira da sociedade e a obrigatoriedade de reposição nos casos previstos no artigo 1.059 do Código Civil, sempre com fundamento no princípio do devido processo legal.

Cláusula Oitava: Exercício Social, Balanço e Participação dos Sócios

O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que se inicia o prazo de 4 (quatro) meses para realização da reunião para julgamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, previamente elaborados e postos à disposição dos sócios não administradores nos 30 (trinta) dias antecedentes, a fim de que sejam apurados os lucros ou prejuízos, os quais serão distribuídos ou suportados pelos sócios na exata proporção de suas quotas.

Parágrafo Único: É facultada a reserva de lucros para aumento do Capital Social.

Cláusula Nona: Deliberações Sociais

- a) a aprovação das contas da administração;
- b) a destituição dos administradores;
- c) o modo de remuneração dos sócios administradores;
- d) a modificação do contrato social;
- e) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- f) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- g) o pedido de recuperação judicial.

Parágrafo Primeiro: As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, em reunião convocada pela administradora, observada a norma dos artigos 1.010, 1.072 e 1.076, todos do Código Civil.

Parágrafo Segundo: A convocação para as reuniões será feita através de correio eletrônico (e-mail), com comprovante de entrega ou de carta enviada com Aviso de Recebimento, suprida caso todos os sócios compareçam espontaneamente, e deverá conter a indicação do local, data, hora e ordem do dia, dispensada a publicação na Imprensa Oficial ou em qualquer forma de mídia.

Parágrafo Terceiro: A reunião será dispensada se a matéria for anteriormente decidida por escrito.

Parágrafo Quarto: As deliberações tomadas em reunião serão reduzidas a termo em ata própria e averbadas aquelas que a Lei determinar, dispensando a publicação na Imprensa Oficial ou em qualquer forma de mídia.



Parágrafo Quinto: Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra ou dela por outra, terá o sócio que dissentiu, o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião, aplicando-se o disposto no artigo 1.031 do Código Civil.

Cláusula Décima: Cessão de Quotas

A cessão total ou parcial de quotas entre os sócios ou a terceiros estranhos à sociedade somente será possível com a anuência da maioria do capital social, sendo necessariamente observado o direito de preferência em igualdade de condições aos sócios pretendentes à aquisição.

Parágrafo Único: O sócio cedente, averbada a cessão, deixa imediatamente de responder pelas quotas cedidas.

Cláusula Décima Primeira: Dissolução da Sociedade

Dissolve-se a sociedade quando ocorrer:

- a) o consenso unânime dos sócios;
- b) a deliberação dos sócios, por maioria absoluta;
- c) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

Parágrafo Primeiro: O falecimento, incapacidade, retirada ou exclusão de qualquer sócio não acarretará a obrigatoriedade de dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com os sócios remanescentes e/ou com terceiros de indicação destes, que assumirão suas quotas.

Parágrafo Segundo: O sócio que pretender retirar-se da sociedade deverá comunicar, por escrito e de forma idônea, aos demais sócios com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ininterruptos, prazo em que será realizada reunião social para apresentação de balanço geral.

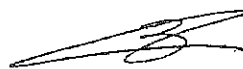
Parágrafo Terceiro: Os haveres do sócio retirante ou excluído serão liquidados e apurados com base em balanço especialmente levantado e serão pagos na forma ali pactuada, não excedendo parcelamento superior a 10 (dez) vezes, salvo com consentimento expresso da maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Quarto: Ao inventariante do sócio falecido, será facultado optar pela continuidade na sociedade. Caso não seja exercido o direito no prazo de 30 (trinta) dias, a liquidação e pagamento de suas quotas serão efetuados na forma do parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto: As disposições acerca do falecimento de sócio se aplicam aos casos de incapacidade, capitulada no artigo 3º, inciso II do Código Civil Brasileiro, ou em outros casos, por decisão judicial, no que couber.

Cláusula Décima Segunda – Capacidade dos Sócios

Os sócios declaram, em estrita observância ao artigo 972 do Código Civil e à legislação esparsa, serem absolutamente capazes de exercer a atividade de empresário, não sendo impedidos por Lei Especial, nem condenados a nenhum dos crimes previstos no artigo 1.011, parágrafo 1º, da Lei Federal 10.406/02, estando cientes das penalidades previstas no artigo 973 do mesmo Diploma Legal.



Cláusula Décima Terceira: Omissões Contratuais e Legais

Em sendo omissa o presente contrato e, também, as normas específicas das Sociedades Limitadas, existentes nos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil Brasileiro, serão observados os mandamentos da Lei Federal nº 6.404/76, ou outra que venha a lhe substituir, dispensado o uso da normatização concernente às Sociedades Simples, salvo se houver expressa previsão contratual.

Cláusula Décima Quarta: Foro

O foro eleito para dirimir quaisquer divergências inerentes à sociedade é o da Comarca do Rio de Janeiro, dispensando-se outros, por mais privilegiados que sejam.

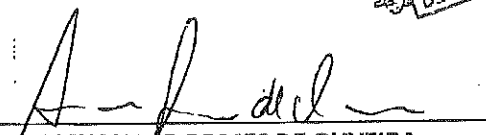
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 2 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que produza seus reais legais efeitos.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2019




BRUNO BARROS DE SOUSA




ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA



10º Ofício do Nêta da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1000
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

Reconheço a(s) firme(s) de por SEMELHANÇA:

BRUNO BARROS DE SOUSA

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2019. Em test. da verdade

Cont. Por Fernando de Lima Damasceno - 9412162

Emolumentos: R\$ 5,81 Taxas: R\$ 2,61 Total: R\$ 8,42

00616 EDDQ51523-RHY 088559 PE622458

10º Ofício do Nêta da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1000
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

Reconheço a(s) firme(s) de por SEMELHANÇA:

ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2019. Em test. da verdade

Cont. Por Fernando de Lima Damasceno - 9412162

Emolumentos: R\$ 5,81 Taxas: R\$ 2,61 Total: R\$ 8,42

00616 EDDQ51523-RHY 088559 PE622458

10º Ofício de Notas
Fernando de Lima Damasceno
Substituto do Tabelião
9412162

10º Ofício de Notas
Fernando de Lima Damasceno
Substituto do Tabelião
9412162

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

NIRE: 332.0788904-7 Protocolo: 00-2019/504048-1 Data do protocolo: 23/08/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/08/2019 SOB O NÚMERO 00003738190 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F43D94277FAF74AB897F303CF72AC93D122C28170128D3F0023B6F085BC64482

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 8/9





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÁDASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP1900175018

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.875.820/0001-39
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ

Número de Controle: RJ90852603 - 08875820000139

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ

☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável ☐ Preposto	
NOME BRUNO BARROS DE SOUSA	CPF 029.046.047-66
LOCAL E DATA <i>Rio de Janeiro, 16 de Agosto de 2019</i>	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>[Assinatura]</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA

10º Ofício do Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021 Rua Benedito Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050 Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA: BRUNO BARROS DE SOUSA Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2019. Em test. da verdade. Conf. Per Fernando de Lima Damasceno - 9412162 Emolumentos: R\$ 0,61 TJ+Fundos: R\$ 2,01 85101EDDQ51528JRFV...	CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA 10º OFÍCIO DE NOTAS Fernando de Lima Damasceno Assinado digitalmente do Tabelião Mat.: 9412162
--	--

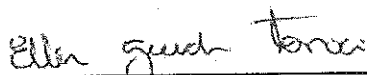
Imprimir



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa LIFEKRON COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº : 08.875.820/0001-39, situada na Avenida Pastor Martin Luther King Junior, 126 Torre Office 2000 SI 215 - CEP: 20.765-000 – Del Castilho / RJ, forneceu em locação de equipamentos bombas de seringas, enteral e parenteral e cumpriu com todos os compromissos assumidos no que se refere à regular prestação do mesmo.

Rio de Janeiro, 15 de Outubro de 2019.


ELBER GUEDES TONACI.

CARIMBO CNPJ

03.122.393/0001-02

DG FARMA PRODUTO
HOSPITALAR LTDA

R. Zoroastro da Cunha nº 597
Santíssimo - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 23.010-440

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33207889047	CNPJ 08.875.820/0001-39
NOME EMPRESARIAL LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 17
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) AF.66.F1.DA.44.71.AE.81.DE.04.DD.C8.01.11.E3.1E.17.7C.09.89	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	02705826734	CONSTANTINO GIORNO:02705826734	241171611375199927 6	14/07/2023 a 13/07/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	08875820000139	LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES:088758 20000139	108500797840518756 604374076086595008 092	03/04/2023 a 02/04/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

AF.66.F1.DA.44.71.AE.81.DE.04.DD.C8
.01.11.E3.1E.17.7C.09.89-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 13/03/2024 às 14:59:17

D7.06.3D.56.A2.0C.E6.75
9B.5E.6A.C4.A0.7B.E2.CC

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 08.875.820/0001-39
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 12.186.286,30	R\$ 11.236.062,05
CIRCULANTE		R\$ 11.208.862,35	R\$ 10.258.638,10
DISPONÍVEL		R\$ 2.043.710,66	R\$ 1.321.906,55
CAIXA		R\$ 1.459.700,71	R\$ 104.903,19
CAIXA		R\$ 1.459.700,71	R\$ 104.903,19
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 569.567,53	R\$ 382.140,18
BANCO DO BRASIL - 1253-X/126787-6		R\$ 6.902,00	R\$ 6.902,00
ITAU - 9286/08905-8		R\$ 562.664,53	R\$ 375.237,18
BRASECO - 2922/18781-0		R\$ 1,00	R\$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 14.442,42	R\$ 834.863,18
APLICAÇÕES ITAU		R\$ 0,00	R\$ 780.000,00
APLICAÇÕES BRASECO		R\$ 261,44	R\$ 14.695,52
SANTANDER CAPITALIZAÇÃO		R\$ 1.706,21	R\$ 27.692,89
RENTA FIXA BB		R\$ 12.474,77	R\$ 12.474,77
CLIENTES		R\$ 8.776.619,90	R\$ 8.460.829,77
CLIENTES		R\$ 2.924.101,78	R\$ 3.215.332,19
MANOEL VICTOR S. DE REZENDE LIMA		R\$ 288,00	R\$ 288,00
HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES		R\$ 99.540,00	R\$ 126.260,00
COLOR STAR 2004 COM. DE MAT. HOSPITALAR		R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RJ		R\$ 10.125,00	R\$ 10.125,00
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ		R\$ 584,00	R\$ 584,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACUCO		R\$ 10.512,00	R\$ 10.512,00
MINISTÉRIO DA SAÚDE - HOSP. GERAL DE IPANEMA RJ		R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS FLORES		R\$ 11.212,69	R\$ 11.212,69
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA		R\$ 13.516,50	R\$ 13.516,50
TOPNEW COMERCIAL LTDA		R\$ 51.550,00	R\$ 58.590,00
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO		R\$ 366.759,73	R\$ 366.759,73
PRO-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE		R\$ 106.851,00	R\$ 106.851,00
VASCULAR COM. DE PROD. MÉDICOS LTDA		R\$ 13.000,01	R\$ 13.000,01
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE		R\$ 53.731,03	R\$ 53.731,03

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.66.F1.DA.44.71.AE.81.DE.04.DD.C8.01.11.E3.1E.17.7C.09.89-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **08.875.820/0001-39**
 Número de Ordem do Livro: **17**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO		R\$ 27.159,63	R\$ 27.159,63
VASCULINE COM. DE MAT. MED.		R\$ 25.040,00	R\$ 25.040,00
LTDM MATERIAL HOSPITALAR LTDA		R\$ 702,00	R\$ 702,00
MINISTÉRIO DA SAÚDE - INST NACIONAL DE CARDIOLOGIA		R\$ 153.727,38	R\$ 12.196,38
CASA DE SAÚDE LARANJEIRAS LTDA		R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
MINISTÉRIO DA SAÚDE - HOSP. FEDERAL DOS SERVIDORES		R\$ 79.200,00	R\$ 1.103.430,00
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RJ		R\$ 8.760,00	R\$ 9.482,94
SUPRILAINE 2002		R\$ 600,00	R\$ 600,00
GOODFIX 2002 COMERCIAL EIRELI		R\$ 44.260,00	R\$ 44.260,00
VIDE BULA		R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA		R\$ 14.024,50	R\$ 14.024,50
PRONIL CASA DE SAÚDE E PRONTO SOCORRO INFANTIL		R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE		R\$ 2.304,00	R\$ 2.304,00
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO		R\$ 41.550,00	R\$ 41.550,00
PROL ALIMENTAÇÃO		R\$ 11.410,95	R\$ 11.410,95
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR		R\$ 86.450,00	R\$ 86.450,00
CASA DE SAUDE SÃO BENTO EIRELI		R\$ 5.390,00	R\$ 5.390,00
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES		R\$ 45.825,40	R\$ 45.825,40
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS		R\$ 31.240,00	R\$ 31.240,00
TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA		R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
FIOTEC - FUNDAÇÃO PARA O DES. CIENT. E TECNOLÓGICO EM SAÚDE		R\$ 1.484,87	R\$ 1.484,87
INSTITUTO SOCRATES GUANAES - ISG		R\$ 1.674,00	R\$ 11.824,00
SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIENCIA DE CAMPOS		R\$ 36.420,92	R\$ 46.300,92
ARENA-MED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR		R\$ 5.004,64	R\$ 5.004,64
INSTITUTO DOS LAGOS - RIO		R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
UNIDAS ARMAZENS GERAIS		R\$ 13.400,00	R\$ 13.400,00
ANALIA GONÇALVES CRUZ		R\$ 800,00	R\$ 800,00
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPOS		R\$ 2.537,86	R\$ 2.537,86
EMPRESA PUBLICA DE SAUDE DO RJ S.A - RIOSAÚDE		R\$ 3.630,00	R\$ 3.630,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.66.F1.DA.44.71.AE.81.DE.04.DD.C8.01.11.E3.1E.17.7C.09.89-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **08.875.820/0001-39**
 Número de Ordem do Livro: **17**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ESPECIFARMA		R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
MLB COM. E SERV. DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI		R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR VILLELA PEDRAS		R\$ 860,00	R\$ 860,00
CENTRO DE IMUNOBIOLOGICOS E IMUNIZAÇÃO LAGOS		R\$ 1.620,00	R\$ 2.430,00
HOSPITAL MILITAR DE AREA DE SP		R\$ 40.860,00	R\$ 22.660,00
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RJ		R\$ 1.338.285,77	R\$ 634.828,14
HOSPITAL MAHATMA GANDHI		R\$ 89.884,00	R\$ 89.884,00
ST C DE M DE O DOS C - INSV - INSTITUTO DE SAUDE NOSSA SENHORA DA VITORIA		R\$ 19.212,00	R\$ 100.690,00
A. C. F. DA SILVA LTDA		R\$ 190,00	R\$ 190,00
VESTATECH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		R\$ 12.323,90	R\$ (0,00)
(-) IRMANDADE NOSSA SENHORA DA PIEDADE		R\$ (0,00)	R\$ 5.712,00
ESTOQUES DE MERCADORIAS		R\$ 5.213.087,32	R\$ 4.670.966,78
MERCAD. ADQ. NO ESTADO - RJ		R\$ 62.578,52	R\$ 53.039,83
MERCAD. ADQ. NO ESTADO - SP		R\$ 5.150.508,80	R\$ 4.617.926,95
OUTROS ESTOQUES		R\$ 639.430,80	R\$ 574.530,80
ESTOQUES DE TERCEIROS (LOCAÇÃO)		R\$ 639.430,80	R\$ 574.530,80
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR		R\$ 266.713,82	R\$ 315.759,19
IMPOSTOS ESTADUAIS		R\$ 266.713,82	R\$ 315.759,19
ICMS A RECUPERAR		R\$ 266.713,82	R\$ 315.759,19
CONSORCIO DE VEÍCULOS		R\$ 121.817,97	R\$ 160.142,59
CONSORCIO DE VEÍCULOS		R\$ 121.817,97	R\$ 160.142,59
HR-V LX MT GRUPO 216 (72x NOV.2017)		R\$ 67.723,15	R\$ 83.351,67
WR-V EXL CVT GRUPO 216 (72x NOV.2017)		R\$ 48.365,65	R\$ 48.365,65
(-) HR-V ELX CVT GRUPO 216 (72x NOV.2017)		R\$ (0,00)	R\$ 8.518,59
CONSORCIO BRADESCO		R\$ 5.729,17	R\$ 19.906,68
NÃO CIRCULANTE		R\$ 977.423,95	R\$ 977.423,95
INVESTIMENTOS		R\$ 238.729,19	R\$ 238.729,19
INVESTIMENTOS		R\$ 238.729,19	R\$ 238.729,19
XP INVESTIMENTOS		R\$ 238.729,19	R\$ 238.729,19

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.66.F1.DA.44.71.AE.81.DE.04.DD.C8.01.11.E3.1E.17.7C.09.89-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 08.875.820/0001-39
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADO		R\$ 738.694,76	R\$ 738.694,76
IMOBILIZADO		R\$ 738.694,76	R\$ 738.694,76
INSTALAÇÕES		R\$ 7.345,17	R\$ 7.345,17
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 5.220,00	R\$ 5.220,00
SALA COMERCIAL		R\$ 462.497,81	R\$ 462.497,81
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (5.902,00)	R\$ (5.902,00)
VEÍCULO - HR-V ELX CVT PLACA KZD9727		R\$ 101.000,00	R\$ 101.000,00
FIAT STRADA HARD WORKING PLACA LMR0D48		R\$ 45.383,78	R\$ 45.383,78
VEÍCULO - CHERY TIGGO		R\$ 123.150,00	R\$ 123.150,00
PASSIVO		R\$ 12.186.286,30	R\$ 11.236.062,05
CIRCULANTE		R\$ 7.070.465,49	R\$ 4.710.524,36
CIRCULANTE		R\$ 33.817,71	R\$ 8.986,79
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 33.817,71	R\$ 8.986,79
INSS A RECOLHER		R\$ 10.402,44	R\$ 5.365,55
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 23.415,27	R\$ 3.621,24
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 242.661,33	R\$ 358.361,47
TRIBUTOS FEDERAIS		R\$ 122.975,89	R\$ 190.026,74
IRRF A RECOLHER DE TERCEIROS		R\$ 48,00	R\$ 48,00
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 114,82
IRPJ A RECOLHER		R\$ 75.522,03	R\$ 119.340,26
CSLL A RECOLHER		R\$ 47.257,06	R\$ 70.374,86
PIS/ COFINS/ CSLL DE TERCEIROS		R\$ 148,80	R\$ 148,80
TRIBUTOS MUNICIPAIS		R\$ 616,15	R\$ 0,00
ISS A RECOLHER		R\$ 616,15	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		R\$ 119.069,29	R\$ 168.334,73
CONTR. SINDICAL A RECOLHER		R\$ 209,81	R\$ 209,81
CONTR. CONFEDERATIVA A RECOLHER		R\$ 206,43	R\$ 206,43
CONTR. ASSISTENCIAL A RECOLHER		R\$ 265,95	R\$ 265,95
PIS A RECOLHER		R\$ 21.204,36	R\$ 29.977,60
COFINS A RECOLHER		R\$ 97.182,74	R\$ 137.674,94
FORNECEDORES		R\$ 4.099.288,33	R\$ 2.977.850,49

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.66.F1.DA.44.71.AE.81.DE.04.DD.C8.01.11.E3.1E.17.7C.09.89-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **08.875.820/0001-39**
 Número de Ordem do Livro: **17**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES		R\$ 3.459.857,53	R\$ 2.403.319,69
HYPERMARCAS S/A		R\$ 6.846,00	R\$ 6.846,00
GOODFIX 2002 COMERCIAL LTDA		R\$ 11.090,05	R\$ 11.090,05
INOVATION PROD. CIRURGICOS LTDA		R\$ 272.506,10	R\$ 272.506,10
TOPNEW COMERCIAL LTDA		R\$ 192.385,00	R\$ 192.385,00
DG FARMA		R\$ 461.975,74	R\$ 461.975,74
ZAMMI INSTRUMENTAL		R\$ 0,00	R\$ 14.291,53
FUJICOM		R\$ 5.739,48	R\$ 5.739,48
MAPO DISTR. DE MATERIAL HOSPITALAR		R\$ 6.135,00	R\$ 6.135,00
STERI GRAU PROD. HOSPITALARES		R\$ 160.600,00	R\$ 160.600,00
DROGA CARREIRAS COM. DE MEDICAMENTOS		R\$ 4.821,00	R\$ 4.821,00
SENDAS DISTRIBUIDORA		R\$ 3.033,92	R\$ 3.033,92
MERCADO BRILHANTE DE APERIBE		R\$ 17.531,72	R\$ 17.531,72
FRESENIUS KABI BRASIL		R\$ 2.190.756,88	R\$ 1.081.411,28
PRINCESA SUPERMERCADOS		R\$ 2.277,60	R\$ 2.277,60
JAR IND. E COM. MOBILIARIOS HOSPITALARES		R\$ 570,00	R\$ 570,00
HERLAU ATACADISTA DE PROD. HOSPITALARES		R\$ 9.128,08	R\$ 9.128,08
MDT IND. COM. IMP. E EXP.		R\$ 3.656,34	R\$ 3.656,34
ISOFRAL		R\$ 2.946,15	R\$ 2.946,15
DISTR. CIRURGICA 19 DE ABRIL		R\$ 1.565,70	R\$ 1.565,70
ARENA-MED COM. MATERIAL HOSPITALAR		R\$ 13.500,00	R\$ 39.900,00
FRESENIUS HEMOCARE BRASIL		R\$ 380,00	R\$ 380,00
LIGA LIFE IND. E COM. LTDA-ME		R\$ 1.560,00	R\$ 0,00
ORTOSINTESE		R\$ 16.788,17	R\$ 16.788,17
USITUDO - POWER TECH		R\$ 848,00	R\$ 848,00
POLITEC IMP.E COMERCIO LTDA		R\$ 19.522,19	R\$ 45.884,41
DISPROCOR BRASIL		R\$ 1.069,15	R\$ 1.069,15
ENDOIMPLANTES COM. DE PROD. PARA A SAUDE		R\$ 13.767,34	R\$ 13.767,34
OSTEOMED		R\$ 38.857,92	R\$ 19.171,93
ECOMED COM. DE PRODUTOS MEDICOS		R\$ 0,00	R\$ 7.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.66.F1.DA.44.71.AE.81.DE.04.DD.C8.01.11.E3.1E.17.7C.09.89-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **08.875.820/0001-39**
 Número de Ordem do Livro: **17**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EQUIPAMENTOS RECEBIDOS EM LOCAÇÃO		R\$ 639.430,80	R\$ 574.530,80
EQUIPAMENTOS RECEBIDOS EM LOCAÇÃO A DEVOLVER		R\$ 639.430,80	R\$ 574.530,80
CONTAS A PAGAR		R\$ 15.617,47	R\$ 1.419,87
CONTAS A PAGAR		R\$ 15.617,47	R\$ 1.419,87
CONSORCIOS A PAGAR		R\$ 15.617,47	R\$ 1.419,87
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 66.299,83
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 66.299,83
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 66.299,83
LUCROS E DIVIDENDOS A DISTRIBUIR		R\$ 2.679.080,65	R\$ 1.297.605,91
LUCROS E DIVIDENDOS A DISTRIBUIR		R\$ 2.679.080,65	R\$ 1.297.605,91
LUCROS E DIVIDENDOS A DISTRIBUIR		R\$ 2.679.080,65	R\$ 1.297.605,91
NÃO CIRCULANTE		R\$ 3.129.159,95	R\$ 3.420.390,39
RECEITA DIFERIDA		R\$ 3.129.159,95	R\$ 3.420.390,39
RECEITA DIFERIDA		R\$ 3.129.159,95	R\$ 3.420.390,39
RECEITAS A RECEBER		R\$ 3.129.159,95	R\$ 3.420.390,39
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.986.660,86	R\$ 3.105.147,30
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.600.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.600.000,00
BRUNO BARROS DE SOUSA		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
ALEXANDRE G. DE OLIVEIRA		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 386.660,86	R\$ 1.505.147,30
LUCROS DO EXERCÍCIO		R\$ 386.660,86	R\$ 1.505.147,30
LUCROS DO EXERCÍCIO		R\$ 386.660,86	R\$ 1.505.147,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.66.F1.DA.44.71.AE.81.DE.04.DD.C8.01.11.E3.1E.17.7C.09.89-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 08.875.820/0001-39
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 5.285.975,58	R\$ 7.645.471,20
RE VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 5.264.064,56	R\$ 7.639.522,76
RECEITAS DE SERVIÇOS		R\$ 13.838,02	R\$ 0,00
RENDIMENTO S/APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 8.073,00	R\$ 5.946,36
BONIFICAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 2,08
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (331.226,09)	R\$ (508.738,83)
(-) PIS		R\$ (33.242,98)	R\$ (47.259,02)
(-) COFINS		R\$ (153.429,23)	R\$ (218.118,65)
(-) ICMS S/VENDAS		R\$ (15.989,00)	R\$ (80.508,94)
(-) FUNDO ESTADUAL DE EQUILIBRIO FISCAL - FEEF		R\$ (127.256,85)	R\$ (161.199,81)
(-) ISS		R\$ (1.308,03)	R\$ (1.652,41)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 4.954.749,49	R\$ 7.136.732,37
(-) C U S T O S		R\$ (2.660.178,71)	R\$ (3.575.481,64)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		R\$ (2.660.178,71)	R\$ (3.575.481,64)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 2.294.570,78	R\$ 3.561.250,73
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.768.271,15)	R\$ (1.844.109,80)
(-) HONORARIOS		R\$ (17.218,00)	R\$ (19.418,00)
(-) RETIRADAS DE PRO-LABORE		R\$ (14.544,00)	R\$ (15.768,00)
SERVIÇOS PRESTADOS - PESSOA FISICA		R\$ (2.200,00)	R\$ 0,00
(-) SERVIÇOS PRESTADOS - PESSOA JURIDICA		R\$ (260.215,10)	R\$ (216.284,07)
(-) DESPESAS COM CARTÓRIO		R\$ (663,73)	R\$ (2.655,65)
(-) LUZ E FORÇA		R\$ (3.544,95)	R\$ (3.128,82)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA		R\$ 0,00	R\$ (5.223,90)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ 0,00	R\$ (5.261,31)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (1.613,64)	R\$ (1.026,16)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (3.600,00)	R\$ (7.550,00)
(-) INTERNET		R\$ (617,75)	R\$ (544,53)
(-) CONDOMINIO		R\$ (19.098,69)	R\$ (22.066,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (72.353,26)	R\$ (15.349,57)
(-) I P T U		R\$ (2.492,16)	R\$ (4.164,57)
(-) DESPESAS C/TAXAS		R\$ (5.796,61)	R\$ (720,25)
(-) DESPESAS C/VIAGENS		R\$ (520,00)	R\$ (48.678,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (4.750,76)	R\$ (5.121,13)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.66.F1.DA.44.71.AE.81.DE.04.DD.C8.01.11.E3.1E.17.7C.09.89-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 08.875.820/0001-39
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS C/SEGURO		R\$ (12.518,58)	R\$ (21.418,63)
(-) DOAÇÕES/ AMOSTRAS		R\$ (631,00)	R\$ (96,00)
(-) CARTÃO EMPRESARIAL		R\$ (111.438,18)	R\$ (92.120,27)
(-) ASSINATURAS		R\$ (19.136,42)	R\$ (11.902,69)
(-) INSTALAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (2.626,95)
DESPESAS C/BRINDES		R\$ (2.992,50)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS C/EVENTO		R\$ (6.000,00)	R\$ (22.000,00)
(-) VEÍCULOS		R\$ (12.667,31)	R\$ (1.702,67)
(-) PERDAS APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 0,00	R\$ (320,61)
(-) ESTACIONAMENTOS E PEDAGIOS		R\$ (5.500,00)	R\$ (6.250,00)
ANUIDADES		R\$ (337,51)	R\$ 0,00
(-) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (18.180,00)
(-) DESPESAS C/LOCAÇÃO		R\$ (599.831,71)	R\$ (654.929,24)
(-) BENS NÃO CAPITALIZÁVEIS		R\$ (1.709,10)	R\$ (16.600,00)
(-) SALARIOS		R\$ (146.735,43)	R\$ (173.309,74)
(-) INSS		R\$ (48.766,88)	R\$ (53.457,13)
(-) FERIAS		R\$ (1.909,45)	R\$ (20.313,76)
(-) FGTS		R\$ (13.949,30)	R\$ (15.301,52)
(-) 13º SALARIO		R\$ (14.028,09)	R\$ (23.431,56)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R\$ (193.997,35)	R\$ (180.119,59)
(-) TREINAMENTO DE PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (4.590,00)
(-) TICKET REFEIÇÃO		R\$ (102.493,87)	R\$ (101.320,79)
(-) DESPESAS S/VENDA		R\$ (37.215,40)	R\$ (21.925,00)
(-) JUROS E MULTAS		R\$ (98,84)	R\$ (197,57)
(-) DESPESAS DE JUROS		R\$ (18.785,72)	R\$ (18.241,49)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (8.040,44)	R\$ (10.733,12)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (259,42)	R\$ (61,51)
(-) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (139.638,77)	R\$ (211.993,63)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (63.833,00)	R\$ (92.200,37)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (57.250,43)	R\$ (82.326,61)
(-) ADICIONAL DE IRPJ		R\$ (18.555,34)	R\$ (37.466,65)
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 386.660,86	R\$ 1.505.147,30
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 386.660,86	R\$ 1.505.147,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.66.F1.DA.44.71.AE.81.DE.04.DD.C8.01.11.E3.1E.17.7C.09.89-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	08.875.820/0001-39
Número de Ordem do Livro:	17		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
NIRE	33207889047
CNPJ	08.875.820/0001-39
Número de Ordem	17
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	Rio de Janeiro
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14255

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	17
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14255
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.66.F1.DA.44.71.AE.81.DE.04.DD.C8.01.11.E3.1E.17.7C.09.89-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

(<https://www.facebook.com/cgj.tjrj/>) (<https://www.youtube.com/@corregedoriageraldajustica4630>)

(<http://www.tjrj.jus.br/>)

Buscar no portal



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ([HTTPS://CGJ.TJRJ.JUS.BR](https://cgj.tjrj.jus.br/))

NOTÍCIAS ([HTTPS://CGJ.TJRJ.JUS.BR/NOTÍCIAS](https://cgj.tjrj.jus.br/noticias)) NOTÍCIA ([HTTPS://CGJ.TJRJ.JUS.BR/NOTÍCIAS/NOTÍCIA](https://cgj.tjrj.jus.br/noticias/noticia))

PROVIMENTO CGJ Nº 55/2023: DESATIVA OS SERVIÇOS DO 1º, 3º, 4º E 9º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DA CAPITAL.

PROVIMENTO CGJ nº 55/2023: Desativa os Serviços do 1º, 3º, 4º e 9º Ofícios do Registro de Distribuição da Comarca da Capital.

Notícia publicada por Assessoria de Imprensa em: 30/10/2023 14:53

PROVIMENTO CGJ 55 /2023

DESATIVA OS SERVIÇOS DO 1º, 3º, 4º e 9º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DA CAPITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Desembargador Marcus Henrique Pinto Basílio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII do artigo 22 da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro - LODJ,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Pedido de Providências número 0004882-78.2013.2.00.0000 do Conselho Nacional da Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO a decisão proferida na Reclamação para Garantia das Decisões número 0003124-54.2019.2.00.0000 do Conselho Nacional da Justiça -CNJ;

CONSIDERANDO a decisão proferida na Reclamação para Garantia das Decisões 0002154-83.2021.2.00.0000 do Conselho Nacional da Justiça -CNJ, cuja classe do feito foi alterada para CUMPRDEC;

CONSIDERANDO que o CNJ definiu o serviço público de controle de distribuição de feitos e de emissão de certidões dos processos judiciais como um serviço propriamente judicial, não extrajudicial, indelegável a particulares;

CONSIDERANDO que o registro de distribuição de habilitações para casamento é atribuição extrajudicial;

CONSIDERANDO o art. 11 do Livro III da Resolução OE/TJRJ nº 5/77 (Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro – CODJERJ);

CONSIDERANDO o decidido no processo SEI nº 2023-06089701;

CONSIDERANDO o decidido no processo SEI nº 2023-06095071;

CONSIDERANDO que é necessária a manutenção de um dos serviços, para padronização dos bancos de dados e assunção de acervo até que o TJERJ tenha condições técnicas de absorção;

RESOLVE:

Art. 1º. DESATIVAR os Serviços do 1º, 3º, 4º e 9º Ofícios do Registro de Distribuição da Capital, a partir de 1 de novembro de 2023.

Art. 2º. Os livros dos Serviços desativados deverão ser encerrados no dia 31/10/2023, fazendo constar o número deste Provimento.

Art. 3º. TRANSFERIR, a partir de 1 de novembro de 2023, acervos e atribuições judiciais dos Serviços do 1º, 3º, 4º e 9º Offícios do Registro de Distribuição da Capital, para o Serviço do 2º Ofício do Registro de Distribuição da mesma Comarca.

§1º As certidões de distribuições judiciais requeridas aos 1º, 3º, 4º e 9º Offícios do Registro de Distribuição da Capital no dia 31/10/2023 serão emitidas pelo 2º Ofício do Registro de Distribuição da mesma Comarca.

§2º O serviço do 2º Ofício de Registro de Distribuição da Comarca da Capital funcionará na Rua do Cairó, 8, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro.

§3º O prazo para fornecimento das certidões requeridas ao 2º Ofício de Registro de Distribuição da Comarca da Capital será estendido para dez dias úteis, durante o mês de novembro de 2023.

§4º As certidões de distribuição de feitos judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro somente serão requeridas ou requisitadas por meio do formulário próprio existente no portal institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º. TRANSFERIR, a partir de 1 de novembro de 2023, acervos e atribuições extrajudiciais dos Serviços do 3º e 4º Offícios do Registro de Distribuição da Capital, para os Serviços do 5º e 6º Offícios do Registro de Distribuição da mesma Comarca, respectivamente.

§1º. A partir de 1 de novembro de 2023, as habilitações para casamento serão anotadas pelos Oficiais dos 5º e 6º Offícios do Registro de Distribuição, cabendo àquele as oriundas dos RCPNs de numeração ímpar e a este as dos RCPNs de numeração par.

Art. 5º. SUSPENDER as atividades do Serviço do 2º Ofício do Registro de Distribuição da Comarca da Capital dos dias 30 de outubro a 3 de novembro de 2023 face a mudança de instalações físicas.

Art. 6º. DETERMINAR que as providências para o implemento do presente Provimento ocorram sob a supervisão da Divisão de Fiscalização Extrajudicial.

Art. 7º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

Desembargador Marcus Henrique Pinto Basilio

Corregedor-Geral da Justiça

Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro (tjrj.jus.br)

(<https://www3.tjrj.jus.br/consultadje/consultaDJE.aspx?dtPub=30/10/2023&caderno=A&pagina=48>)



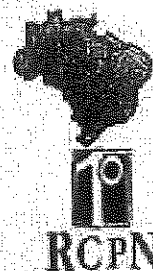
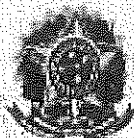
VOLTAR

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Av. Erasmo Braga, 115 - 7º e 8º andares - Lâmina I - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20020-903 - Telefone - (21) 3133-4646
E-mail - gabcgjrj@tjrj.jus.br
Horário de funcionamento: 11h às 18h
Copyright © 2011



Foro Judiciário - TJRJ
Comarca da Capital de Justiça
Seção de Fiscalização Eletrônica
EEVG52012-NRA
Consulte a validade do seu
http://www2.tjrr.jus.br/Portal/Consulta/validacao/consultacao/

Telão: 241345151.47/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO INTERDIÇÃO E TUTELA

CERTIDÃO NEGATIVA

JULIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II, Titular do 1º RCPN da Cidade do Rio de Janeiro, com atribuição de interdições e tutelas. CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos **NADA CONSTA** com referência às interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data. CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à tomada de decisão apoiada (art. 1.783-A, do Código Civil). CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data. CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência às interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 - Lei de Falências, atual lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, até a presente data). CERTIFICA também que **NADA CONSTA** com referência às interdições de direito (Artigo 92 - Inciso I, II e III) conforme dispõe o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal), desde 20 anos retro, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência à Insolvência Civil (Artigos 748 e seguintes da Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro, até a presente data); CERTIFICA finalmente que **NADA CONSTA** com referência à Insuperabilidade de Bens nos termos de que dispõe a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, até a presente data **CONTRA O NOME LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ 08.876.820/0001-39**. O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu Matheus Alves Uchoa, Aux. de Cartório - 94 - 23820, a extrai.

Finalidade: **CONCORRÊNCIA E LICITAÇÃO**

1º RCPN e de interdições e Tutelas do Estado do Rio de Janeiro
Oficial Registrador: **JULIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II**
Município: RIO DE JANEIRO/RJ
Praça da Orla, nº 155, Copacabana, Ilha do Governador
Site: tjrcn.com.br
Telefone: (21) 3386-1504
Email: atencao@tjrcn.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dos R.
RIO DE JANEIRO, 25 de novembro de 2024.

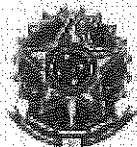
Alexandre Martins Passos
Escrivão - Mat. 94-9013

Emolumentos: Tab.21 Item II + FUNARPEN 6% + FETJ 20% + FUNPERJ 5% + FUNPERJ 5% + RESSAG
+ ISS - TOTAL R\$ = 185,05

BG 000008009 BRP

arpen
Registro Civil do Brasil

Nº do Talão: 054.177
Impresso por:MAC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO INTERDIÇÕES E TUTELAS

MATRÍCULA

0933590155 0000 9 00000 000 0000000 41

Mª DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO, Oficial Titular do Segundo Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, **NADA CONSTA** na presente data, com referência as interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro; **CERTIFICA** ainda, que revendo os mesmos livros sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo, **NADA CONSTA** na presente data, com referência a Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro; **CERTIFICA** mais que, revendo os mesmos livros, **NADA CONSTA** em nossos arquivos, na presente data, em relação aos registros de Tomada de Decisão Apolada (artigo 1783-A do Código Civil Brasileiro); **CERTIFICA**, mais, que **NADA CONSTA** na presente data, com referência as Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e a atual Lei nº 11.101/2005 - artigo nº 99 - 09 de fevereiro de 2005); **CERTIFICA** também, que observados os últimos 20 anos, **NADA CONSTA** na presente data, com referência as Interdições de Direito (artigo 92 - Incisos I, II, III do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro); **CERTIFICA**, outrossim, que **NADA CONSTA** na presente data, com referência a Insolvência Civil (artigos 748 e seguintes da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973 c/c Artigo 1.052 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil Brasileiro); **CERTIFICA**, finalmente, que em nossos arquivos iniciados em 13 de março de 1974 **NADA CONSTA** na presente data, com relação a Indisponibilidade de Bens, arrestos, sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **CONTRA O NOME LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA-CNPJ: 08.875.820/0001-39**, O referido é verdade e dou fe, Cidade do Rio de Janeiro, Vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e quatro. **TAB 6 2=R\$127,31 = EMCL R\$127,31 + SELO R\$2,59 (LEI Nº 8.873/22) + FETJ R\$25,48 (LEI Nº 3.217/99) + FUNPERJ R\$6,35 (LEI Nº 4.884/2005) + FUNPERJ R\$8,36 (LEI Nº 111/2006) + FUNARPENRJ R\$7,63 (LEI Nº 10.234/2023) + TAB 6 2(ATOS GRATUITOS E PMCMV 2%)=R\$2,54 + ISS (PROVIMENTO 12/2016) R\$6,83-TOTAL R\$185,08**. Eu Oficial assino. **Finalidade: LICITACAO**

2º Ofício do Registro de Interdições e Tutelas
MARIA DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO
Rio de Janeiro/RJ
Rua da Assembleia, 19 - 9º andar - Centro/RJ - CEP:20011-001
Telefone: (21) 2533-1424
Email: carterio2@tccm.org.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2024.

EUGENIO BUZHAR GERAISSATI
Escrevente Substituto - Cadastro: 84-14921



Pedro Julião - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Rio de Janeiro
EVE 44741 QXO
Consulte a validade do selo em
sig.riocivil.trfjuz.br/Pais-Extrajudicial

NOTA: A presente certidão é válida para fins de registro em cartório, desde que o mesmo não seja utilizado para fins de registro em cartório.

RECIBO DE INTERDIÇÃO E TUTELA

RECIBO DE INTERDIÇÃO E TUTELA

RECIBO DE INTERDIÇÃO E TUTELA

Arpen RJ - AA 012870282 - P

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2024.3908955.082-1

REQUERIDA EM: 27/11/2024

906257

03/13 Page: 0002

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: LICITAÇÃO

Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

C E R T I F I C A e D A F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Ações de Falência ou Concordata; demais ações e procedimentos distribuídas às Varas Empresariais, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dúvidas às Varas Criminais ou outras (art. 134 da Lei de Falências); Recuperações Judiciais;

B - Interdições previstas pela Lei no. 8014 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

VINTE E TRES DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATRO ATÉ VINTE E TRES DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (23/11/2004 a 23/11/2024) dele(m), -.-.-.-.-.

-.-.-.-.-. **NADA CONSTA.** -.-.-.-.-.

Relativamente ao Nome de LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA Qualificação: 08875820000139 (conforme requerido).-.-.-.

EMITIDA EM: 28/11/2024, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL

EU REGISTRADOR ASSINO.

TOTAL R\$: 0,00

Seu usuário, se cadastrado, é possível obter certidão que abraje todos registros de consulta para atos de pesquisa, informe-se com o cartório de distribuição.

Poder Judiciário - TJERJ
Cartório do 2º Ofício de Registro
Código Identificador da Certidão:
CERN76114-132
Disponível a partir de 03/12/2024
<http://www.tjerj.jus.br/Portal/Extrajudicial/>



Esta certidão eletrônica possui validade jurídica e pode ser verificada no Portal de Acesso Público do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (TJERJ) ou no Portal de Acesso Público do Poder Judiciário do Brasil (Poder Judiciário).

5º Ofício do Registro de Distribuição

Av. Rio Branco, 131 - 11º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CERTIDÃO

CERTIDÃO Nº LSP07603192024

OFICIAL DO 5º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADA NA FORMA DA LEI, revendo em seu poder o Serviço de livros de registro, fichários, arquivos e/ou assentamentos das distribuições registradas, CERTIFICA CONFORME REQUERIDO E DA FE QUE: DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2004 A 25 DE NOVEMBRO DE 2024, com referência aos assuntos abaixo mencionados:

- ESCRITURAS lavradas nos SERVIÇOS NOTARIAIS dos Ofícios Impares;
- ESCRITURAS lavradas nas CIRCUNSCRIÇÕES IMPARES DE REGISTRO CIVIL com atribuição notarial;
- ESCRITURAS lavradas no OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS;
- TESTAMENTOS PÚBLICOS lavrados por tabeliães de notas de Ofícios Impares;
- TESTAMENTOS CERRADOS aprovados por tabeliães de notas de Ofícios Impares;
- TESTAMENTOS REVOCATORIOS lavrados ou aprovados por tabeliães de notas de Ofícios Impares;
- PROCURAÇÕES PÚBLICAS EM GERAL (Lei Estadual nº 3358/2008) lavradas por tabeliães de notas de Ofícios Impares;
- PROCURAÇÕES EM CAUSA PRÓPRIA lavradas por tabeliães de notas de Ofícios Impares;
- INVENTÁRIOS, PARTILHAS, SEPARAÇÕES CONSENSUAIS E DIVÓRCIOS CONSENSUAIS (Lei nº 11.041/2007) lavrados por tabeliães de notas de Ofícios Impares;
- CONTRATOS PARTICULARES TRANSLATIVOS DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, cujo imóvel pertença à circunscrição imobiliária ímpar deste Município;
- ESCRITURAS LAVRADAS EM OUTROS MUNICÍPIOS, cujo imóvel pertença à circunscrição imobiliária ímpar deste Município;
- TÍTULOS DE ORIGEM JUDICIAL TRANSLATIVOS DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, cujo imóvel pertença à circunscrição imobiliária ímpar deste Município;

CONSTA em nome de LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 08.875.820/0001-39, dados estes fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 20240936357 arquivado eletronicamente neste Serviço Registral, pesquisado por semelhança:

- 1) Lavratura de procuração, CAPITAL 15 OF DE NOTAS, lavrada no Livro 3530, folha inicial 166, folha final 181, em 01/12/15, OUTORGADO(S): NOVA AMERICA INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.; OUTORGANTE(S): LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA; Selo EBED77179, aleatório EKO.
- 2) Lavratura de procuração, CAPITAL 15 OF DE NOTAS, lavrada no Livro 3530, folha inicial 166, folha final 181, em 01/12/15, OUTORGADO(S): BRUNO BARROS DE SOUSA; OUTORGANTE(S): LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA; Selo EBED77180, aleatório EDS.
- 3) Lavratura de Escritura, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, CAPITAL 15 OF DE NOTAS, lavrada no Livro 3530, folha inicial 166, folha final 181, em 01/12/15, CREDOR(S): LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA; DEVEDOR(S): NOVA AMERICA INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.; IMÓVEL: Av. Pastor Martin Luther King Junior, 126 - SALA 215 Bloco 09, Del Castilho, Rio de Janeiro, RJ Selo EBED77177, aleatório EEQ.
- 4) Lavratura de Escritura, COMPRA E VENDA, CAPITAL 15 OF DE NOTAS, lavrada no Livro 3530, folha inicial 166, folha final 181, em 01/12/15, OUTORGADO(S): LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA; OUTORGANTE(S): NOVA AMERICA INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.; IMÓVEL: Av. Pastor Martin Luther King Junior, 126 - SALA 215 Bloco 09, Del Castilho, Rio de Janeiro, RJ Selo EBED77176, aleatório EMO.
- 5) Lavratura de Escritura, RATIFICAÇÃO, CAPITAL 15 OF DE NOTAS, lavrada no Livro 3530, folha inicial 166, folha final 181, em 01/12/15, OUTORGADO(S): LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA; OUTORGANTE(S): NOVA AMERICA INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.; IMÓVEL: Av. Pastor Martin Luther King Junior, 126 - SALA 215 Bloco 09, Del Castilho, Rio de Janeiro, RJ

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos da consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório da distribuidor.

Av. Rio Branco, 131 - 11º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

SECRET

[illegible]

1. The first part of the document is a title page. It contains the title "The Role of the State in the Development of the Economy" and the author's name "John Maynard Keynes".

2. The second part of the document is an introduction. It discusses the importance of the state in the development of the economy and the role of the state in the development of the economy.

3. The third part of the document is a chapter on the role of the state in the development of the economy. It discusses the role of the state in the development of the economy and the role of the state in the development of the economy.

4. The fourth part of the document is a chapter on the role of the state in the development of the economy. It discusses the role of the state in the development of the economy and the role of the state in the development of the economy.

5. The fifth part of the document is a chapter on the role of the state in the development of the economy. It discusses the role of the state in the development of the economy and the role of the state in the development of the economy.

6. The sixth part of the document is a chapter on the role of the state in the development of the economy. It discusses the role of the state in the development of the economy and the role of the state in the development of the economy.

7. The seventh part of the document is a chapter on the role of the state in the development of the economy. It discusses the role of the state in the development of the economy and the role of the state in the development of the economy.

8. The eighth part of the document is a chapter on the role of the state in the development of the economy. It discusses the role of the state in the development of the economy and the role of the state in the development of the economy.

9. The ninth part of the document is a chapter on the role of the state in the development of the economy. It discusses the role of the state in the development of the economy and the role of the state in the development of the economy.

10. The tenth part of the document is a chapter on the role of the state in the development of the economy. It discusses the role of the state in the development of the economy and the role of the state in the development of the economy.

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840.

7-11-68

CHINESE

RESEARCH DESIGN

Bernardo J. C. Dallon Ferro
 Bernabé - Mar 24 1924
 11000 30th St. Chatterbox, B.C.

Conforme mencionado, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informa-se com o certidão de atribuição.

000131600

6º Ofício do Registro de Distribuição

Avenida Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP 20020-902



Fórum Judiciário - TJERJ
Condição Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EEVQ04306 RJC
Consulta a validade do selo em:
<http://www3.jfj.jus.br/silepublico>

202412796

www.sextooficiodistribuidorj.com.br

XX
O REGISTRADOR DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CERTIFICA E DÁ FÉ QUE REVENDO EM SEU PODER E SERVIÇO E/OU ASSENTAMENTOS RELATIVOS A:

- Escrituras Lavradas nos Serviços Notariais pures;
- Escrituras Lavradas nas Circunscrições de Registro Civil das Pessoas Naturais com atribuição notarial pures;
- Procurações em Causa Própria, lavradas nos Serviços Notariais e/ou de Registro Civil das Pessoas Naturais com atribuição notarial pures;
- Procurações Públicas em Geral, Substabelecimentos e Revogações, decorrentes da Lei 5358/2008, lavrados nos Serviços notariais e/ou de Registro Civil das Pessoas Naturais com atribuição notarial pures;
- Testamentos Públicos, Cerrados e Revogatórios lavrados e aprovados nos Serviços Notariais pures e/ou de Registro Civil das Pessoas Naturais com atribuição notarial pures;
- Contratos particulares, equiparados às escrituras públicas por força da lei;
- Contratos particulares translativos de direitos reais e procurações em causa própria relativos a estes direitos;
- Títulos de origem judicial translativos de direitos reais sobre imóveis;
- Escrituras lavradas em outros Municípios, cujo imóvel tenha como circunscrição imobiliária par deste Município;
- Inventários, Partilhas, Separações, Divórcios e Extinções de União Estável, Consensuais, decorrentes da lei 11.441/2007, lavrados nos Serviços Notariais e nas Circunscrições de Registro Civil de Pessoas Naturais com atribuição notarial pures;
- Usucapião Extrajudicial, cujo imóvel pertença à circunscrição imobiliária par deste Município, que:

DESDE vinte e três de novembro de dois mil e quatro até vinte e três de novembro de dois mil e vinte e quatro, que deles **CONSTA** em nome de **LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 08.875.820/0001-39, o seguinte: -----

1- PROCURAÇÃO, 18º Ofício de Notas, livro 1842, folhas 182/182, em 04/09/12, outorgante(s) LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ Nº 08.875.820/0001-39, outorgado(s) ELAINE GOMES FERREIRA DE ARAUJO. -----

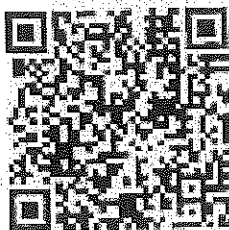
2- PROMESSA DE COMPRA E VENDA, 6º Registro de Imóveis, Data da Prática: 26/09/2017, outorgado LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICO HOSP. LTDA, CNPJ Nº 08.875.820/0001-39, outorgante NOVA AMERICA INCORPORACOES IMOBILIARIAS SA, edificação Avenida Pastor Martin Luther

| Título | Busca-vel | Cadastro | Lei 221/99 | Lei 446/04 | Lei 11186 | Lei 8240/02 | Lei 6270/02 | Lei 7120/05 | TOTAL |
|-----------|------------------------|----------|------------|------------|-----------|-------------|-------------|-------------|-------------------------|
| 202412796 | 57,25 | 55,44 | 22,38 | 1,82 | 5,52 | 6,62 | 2,84 | 5,42 | 108,72 |
| BUSCA-EMO | Expediente por ENEPECM | | | | | | | | Paginas Para Levantação |

- Semelhanças de nomes, e demais fatos relativos à busca deste poderão ser motivo para erro do pesquisador. Informe-se com o cartório de distribuição.

XX Pagina 1

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
6º Ofício do Registro de Distribuição
Avenida Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP 20020-902



Poder Judiciário - RJERJ
Conexão da Justiça
Sala de Finalização Eletrônica
EEVOM305 RJC
Consulte a validade do selo em:
<http://www3.tjg.jus.br/registro>

202412796
www.sextooficiodistribuidorj.com.br

XX
King Jr. 126, bloco 9, sala 215, Data do Instrumento: 27/02/2012, cabendo
100% do Imóvel.
Cidade do Rio de Janeiro, vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e
quatro.


6º Ofício do Registro de Distribuição
Carlos Adilson de Deus dos Santos
Escriturante
Mat. 94/1571

XX Pagina 2

AAA 051328531



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.875.820/0001-39

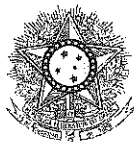
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:43:23 do dia 09/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/04/2025.

Código de controle da certidão: **AF5F.6F72.7CB6.402A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.875.820/0001-39

Certidão nº: 3215641/2025

Expedição: 17/01/2025, às 14:52:29

Validade: 16/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.875.820/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.875.820/0001-39
MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL | DATA DE ABERTURA
24/05/2007 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL
LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA |
|---|

| | |
|--|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LIFEKRON | PORTE
DEMAIS |
|--|-----------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

| | | |
|---|---------------|---------------------------------------|
| LOGRADOURO
AV PASTOR MARTIN LUTHER KING JR | NÚMERO
126 | COMPLEMENTO
BLOCO 9 SALA 215 TOR 2 |
|---|---------------|---------------------------------------|

| | | | |
|-------------------|---------------------------------|-----------------------------|----------|
| CEP
20.765-000 | BAIRRO/DISTRITO
DEL CASTILHO | MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO | UF
RJ |
|-------------------|---------------------------------|-----------------------------|----------|

| | |
|--|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO
COMERCIAL@LIFEKRON.COM.BR | TELEFONE
(21) 3596-4009 |
|--|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/05/2007 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL
***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/01/2025 às 09:05:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Cardiologia
Coordenação de Administração Geral
Serviço Administrativo, Material e Patrimônio

CONTRATO Nº 16/2020

Processo nº 33409.009005/2018-00

Unidade Gestora: 250059

CONTRATO DE COMODATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA E A EMPRESA LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.

A União, por intermédio do Instituto Nacional de Cardiologia, com sede na Rua das Laranjeiras, 374 – Laranjeiras – Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00394.544/0213-44, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor, **Dr. João Manoel de Almeida Pedroso**, nomeado(a) pela Portaria nº 3.047, de 16 de novembro de 2017, publicada no *DOU* de 17 de novembro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 845.869.667-34, portador(a) da Carteira de Identidade nº CRM/RJ sob o nº. 52532238, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.875.820/0001-39**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Alexandre Gomes de Oliveira**, tendo em vista o que consta no Processo nº 33409.009005/2018-00 e em observância às disposições dos Artigos 579/585 da Lei nº 10.406/2002, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão nº 72/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Comodato é o empréstimo de equipamentos, conforme o previsto no Termo de Referência.
1. O presente termo se vincula ao edital e a seus anexos, mormente o Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

2. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no(s) EQUIPAMENTO(s), bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da COMODANTE.
2. Não poderá o COMODATÁRIO fazer qualquer alteração ou conserto no(s) EQUIPAMENTO(s), sem a assistência técnica da COMODANTE, que deverá ser comunicada imediatamente, em caso de verificar tal possibilidade.
2. Cuidar para que o(s) EQUIPAMENTO(s) seja(m) utilizado(s) de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações e deverão ser utilizados

- pelo COMODATÁRIO somente com o propósito estipulado no Termo de Referência e no instrumento de comodato, qual seja para a realização das cirurgias com os implantes adquiridos da contratada/comodante.
2. Exigir da Contratada/comodante que apresente cobertura do seguro do(s) EQUIPAMENTO(s) disponibilizado(s), durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências, enfim, a apresentação, pelo COMODANTE, da respectiva **apólice de seguro**.
 2. Para utilização do(s) EQUIPAMENTO(S) descritos no Termo de Referência – Anexo I, o COMODATÁRIO obriga-se a adquirir os produtos constantes da proposta comercial da COMODANTE, da Ata de Registro de Preços 18/2020, obedecidas às condições estipuladas na proposta de preços.
 2. No momento da devolução, o EQUIPAMENTO(S) deverá(ão) apresentar-se nas mesmas condições em que o comodatário o(s) recebeu.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

3. Disponibilizar, equipamento em comodato, conforme o previsto no Termo de Referência.
3. O(s) EQUIPAMENTO(s) serão entregues ao COMODATÁRIO em perfeito estado de conservação e funcionamento. O COMODANTE fornecerá ao COMODATÁRIO todos os insumos e as peças de reposição, necessários ao perfeito funcionamento dos INSTRUMENTAIS disponibilizados.
3. O(s) EQUIPAMENTO(s) serão cedidos gratuitamente ao COMODATÁRIO, para fins de utilização do produto fornecido pelo COMODANTE, conforme estipulado no edital e anexos.
3. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do(s) EQUIPAMENTO(s), que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração e assessoria científica conforme manual do fabricante com emissão de certificados.
 1. A COMODANTE se obriga a treinar os usuários designados para utilizar o(s) EQUIPAMENTO(s) disponibilizado(s) sem custo adicional para o COMODATÁRIO.
3. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do EQUIPAMENTO em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo finais de semana e feriados.
3. Substituir o EQUIPAMENTO inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.
3. Realizar manutenção preventiva no(s) EQUIPAMENTO(s) conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, mediante visitas com periodicidade mínima trimestral, valendo a periodicidade que for menor.
3. Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no(s) EQUIPAMENTO(s), de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.
3. Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do(s) EQUIPAMENTO(s), formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou “check list”), que deverá ser entregue à Divisão de Enfermagem ao final do serviço.
3. Identificar o(s) EQUIPAMENTO(s), ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo, no mínimo, as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o(s) EQUIPAMENTO(s) e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d’água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).
3. O(s) EQUIPAMENTO(s) cedido(s) à COMODATÁRIA deverá(ão) estar acompanhado(s) de:
 1. Duas cópias do manual de operação em idioma português;
 2. Carta de entrega constando todos os dados do EQUIPAMENTO (fabricante, modelo, número de série);
 3. Dados da COMODANTE (razão social, endereço);
 4. CNPJ/MF;
 5. Nome da pessoa de contato comercial;
 6. Nome da pessoa de contato para assistência técnica;
 7. Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;
 8. Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e “check list”).

3. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA motivada pela falta do(s) EQUIPAMENTO(s), por um período superior a 48 horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para providências cabíveis. Dentre as providências a serem adotadas estão glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.
3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu(s) EQUIPAMENTO(s), pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura. A COMODANTE efetuará a cobertura do seguro do(s) EQUIPAMENTO(s) disponibilizado(s) em comodato, durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências, obrigando-se a apresentar ao COMODATÁRIO a respectiva apólice de seguro.
3. Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no Instituto Nacional de Cardiologia, os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.
3. Durante a vigência do comodato do(s) EQUIPAMENTO(s), será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como, o desempenho do(s) EQUIPAMENTO(s). As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo Instituto Nacional de Cardiologia. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

5. O presente Termo de Comodato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis, bem como no caso da rescisão do contrato do qual o presente Termo é acessório.
5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6. Durante a vigência da cessão do(s) EQUIPAMENTO(s), será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como o desempenho do(s) EQUIPAMENTO(s). As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo chefe da Divisão de Enfermagem, ou seu substituto legal. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.
6. O prazo de entrega e/ou instalação do(s) EQUIPAMENTO(s) é de, no máximo, 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

6. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até a data de término de vigência da Ata de Registro de Preços ou enquanto permanecerem em estoque no Instituto Nacional de Cardiologia os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO, podendo ser rescindido antes, desde que o contrato principal ou a Ata de Registro de Preços sejam igualmente rescindidos.

7. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

7. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Gomes de Oliveira, Usuário Externo**, em 17/02/2020, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Moises Alberto de Aguiar de Oliveira, Agente Administrativo**, em 19/02/2020, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa de Oliveira Souza Alegria, Agente Administrativo**, em 19/02/2020, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **João Manoel de Almeida Pedroso, Diretor(a) do Instituto Nacional de Cardiologia**, em 19/02/2020, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0013609153 e o código CRC 65030E9A.

Referência: Processo nº 33409.009005/2018-00

SEI nº 0013609153

Serviço Administrativo, Material e Patrimônio - SEMAP/INC
Rua das Laranjeiras, nº 374, 2º andar - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22240-006
Site



Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT RJ

Conselho Federal dos Técnicos Industriais



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Nacional dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT RJ



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Nacional dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT RJ

Nome
ANDRE VALENTINO DA SILVA RAMOS

Data de Registro
04/07/2022

Título Profissional
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA



Exposição de acordo com o artigo 26º da Lei nº 4.398/2010.
Válida em todo Território Nacional.

Filiação
VANDIRA DA SILVA RAMOS

CPF
013.020.597-42

Doc. de Identidade
091682690

Registro Nacional
01302059742

Data de Emissão
20/09/2022

Assinatura do(a) Profissional



Nascimento
27/02/1974

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
RIO DE JANEIRO/RJ

Legenda de acordo com o estabelecido no artigo 26 da Lei nº 4.398/2010.
Válida em todo Território Nacional.



CARTERA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

 **Contratantes**

 **TST**

 **Certidões**

 **Protocolos**

 **Financeiro**

 **Ferramentas**



ANDRE VALENTINO DA SILVA RAMOS
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

[O Sair](#)

Acesso expira em 18/03/24 12:36:28 : 01:59:45

Minhas Atribuições

DETALHES DO PROFISSIONAL

Registro Nacional: 01302059742

Processo de Registro: 4860753/2022

Tipo de Registro: Definitivo

Classe do Registro: ATIVO

CPF: 013.020.597-42

Nome: ANDRE VALENTINO DA SILVA RAMOS

Títulos: 0131230500 - TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA (Título)

(Examinar)

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

E-Mail: andrevalentino@gmail.com

Data de cadastro: 04/07/2022

Data de Registro: 04/07/2022

Sexo: Masculino

Nome do Pai:

Nome da Mãe: VANDIRA DA SILVA RAMOS

Data de Nascimento: 27/02/1974

Naturalidade: RIO DE JANEIRO

UF Naturalidade: RJ

Nacionalidade: Brasileira

Identidade: 091682690

Data de Expedição: 21/11/2002

UF Expedição: BR

Orgão Expedidor: DETRAN

NIS (PIS/PASEP): 12339497754

Estado Civil: Solteiro(a)

Tipo Sanguíneo: NC

Fator RH: NC

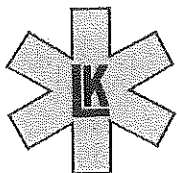
Título Eleitoral: 85862380302

Zona Eleitoral: 117

Seção Eleitoral: 0025

UF Eleitoral: RJ





Lifekron Com. de Art. Médico-Hospitales Ltda.

Cnpj. 08.875.820/0001-39

Insc. Estadual. 78.306.726

Rio de Janeiro, 17 de Janeiro de 2025.

Viva Rio

A/C: Edgard Almeida

Declaração em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal

Lifekron Comércio de Artigos Médico, inscrito no CNPJ sob o nº 08.875.820/0001-39, sediada a Rua Dom Juvêncio de Brito, 04 – Sala 204 – Freguesia – Jacarepaguá – RJ – CEP: 22.755-200, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Alexandre Gomes de Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 107155509 0 IFP/RJ e do CPF nº. 029.732.957-00, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.


LIFEKRON COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

CNPJ.: 08.875.820/0001-39

ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA

SÓCIO GERENTE

REG.: IFP/RJ Nº 107155509

CPF.: 029.732.957-00

LIFEKRON COM. DE ART. MÉDICO
HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 08.875.820/0001-39



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 30/09/2024, em referência ao pedido 308199/2024, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

Lifekron Comercio de Artigos Medico-Hospitalares Ltda

CNPJ:

08.875.820/0001-39



INSCRIÇÃO ESTADUAL:

78.30672.6

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: X8PO.5210.716E.0501

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 30/09/2024 às 17:05:25.3

Esta certidão tem validade até 29/03/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.



Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 07/10/2024 às 10:50:17.6



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 08.875.820/0001-39, inscrição municipal nº 0.412.108-2, com endereço no(a) AV PST MARTIN L K JR, nº 126 - SL 215 TORRE 2000 - RJ Cep: 20765-000, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 05/11/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 21/02/2025. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



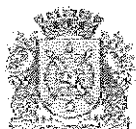
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 12-2024/2456935

Código de verificação de autenticidade: ed83db6be9ab7eec183480b2d6f1f11d

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE | |
|--|-----------------|
| Raiz de CNPJ: 08.875.820 | CAD-ICMS: Ativo |
| RAZÃO SOCIAL: LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES LTDA | |
| <p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 18/12/2024 ÀS 14:27:02</p> <p>VÁLIDA ATÉ: 18/03/2025</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p> | |
| OBSERVAÇÕES | |
| <p>De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de</p> | |



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 3920997187
ÓRGÃO FP/REC-RIO/CIS/F
CONTROLE 754822028

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
AVN PASTOR MARTIN LUTHER KING JR. 000126 BLC 9 SAL 215 TOR 2
DEL CASTILHO RIO DE JANEIRO 20765-000 RJ

CNPJ

08.875.820/0001-39

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.412.108-2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 2024.

HORA: 11:45:24

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.875.820/0001-39
Razão Social: LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
Endereço: R DOM JUVENCIO DE BRITO 4 SALA 204 / FREGUESIA (JACAREPA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22755-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2025 a 13/02/2025

Certificação Número: 2025011503531569612402

Informação obtida em 17/01/2025 14:55:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF

08.875.820/0001-39

Inscrição Estadual

78.306.72-6

Data da concessão da inscrição

28/06/2007

Nome empresarial

LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Título do estabelecimento

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Endereço do estabelecimento

AVENIDA PASTOR MARTIN LUTHER KING JR, 00126 BLC 9 SAL 215 TOR 2
DEL CASTILHO - RIO DE JANEIRO RJ 20.765-000

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

28/06/2007

Atividades econômicas (CNAE)

Principal

46.45-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA

Secundárias

33.19-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO

46.45-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

77.39-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

Unidade de cadastro

AFR 64.12 - Capital

Tipo da Inscrição

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação

Regime normal desde 01/01/2014. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.875.820/0001-39 DUNS®: 89****73
Razão Social: LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia: LIFEKRON
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/06/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 05/04/2025 | Automática |
| FGTS | Validade: | 13/02/2025 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 16/07/2025 | Automática |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 18/03/2025 |
| Receita Municipal | Validade: | 30/04/2025 |

VI - Qualificação Econômico-Financeira

| | |
|-----------|------------|
| Validade: | 31/05/2025 |
|-----------|------------|

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 17/01/2025 15:17

CPF: 029.XXX.XXX-66 Nome: BRUNO BARROS DE SOUSA

Ass: _____

CONTRATO Nº 012/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA LIFEKRON COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **LIFEKRON COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.875.820/0001-39, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr, 126, Bl 09, sala 215, Tor 02, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.765-000, na pessoa de seu representante legal **BRUNO BARROS DE SOUSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 099633471 IFP/RJ e do CPF nº 029.046.047-66, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Magaldi, 164, Apto 101, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.940-400, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de **locação de bombas de infusão volumétrica enteral**, para atender as necessidades do **Centro de Emergência Regional – CER Andaraí**, localizado na A.P 2.2, no Município do Rio de Janeiro e administrado pela OSC Viva Rio.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidas no Termo de Referência – Anexo I, bem como na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes no Termo de Referência – Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

BRUNO
BARROS DE
SOUSA:02904
604766

execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

BRUNO
BARROS DE
SOUSA:0290
4604766

Assinado de forma
digital por BRUNO
BARROS DE
SOUSA:02904604766
Data: 2025.01.23
12:45:56 -03'00'

Página 2 de 13

III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com data de início em **28/01/2025** e de término em **27/01/2026**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Caso o Contrato de Gestão entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato terá prazo de encerramento da vigência antecipado caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento de vigência deste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em até **R\$ 6.960,00 (Seis mil, novecentos e sessenta reais)**, cuja parcela mensal será estimada em **R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais)**, sendo R\$ 58,00 (Cinquenta e oito reais) o valor unitário do equipamento.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar, conforme o caso, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

BRUNO
BARROS DE
SOUSA:0290
4604766
Assinado de forma
digital por BRUNO
BARROS DE
SOUSA:02904604766
Dados: 2025.01.23
12:45:30 -03'00'

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSC Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Assinado de forma
digital por BRUNO
BARROS DE
SOUZA 02904604766
Dados: 2025.01.23
12:46:17 -0300'

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSS VIVA RIO, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois esta se considera irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

BRUNO
BARROS DE
SOUSA:029
04604766

Assinado de forma
digital por BRUNO
BARROS DE
SOUZA:029
Data: 2023.01.23
12:47:25 -03'00'

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessação ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

BRUNO
BARROS DE
SOUZA-02904
604766

Assinado de forma
digital por BRUNO
BARROS DE
SOUZA-02904604766
Dados: 2025.01.23
12:47:51 -03'00'

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro - Capital – RJ.

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823

Atenção: Supervisor (a) de Contratos

E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Bruno Barros, como seu preposto, que será a interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada – Lifekron Comércio de Artigos Médico-Hospitalares Ltda

Avenida Pastor Martin Luther King Jr, 126, Bl 09, sala 215, Tor 02, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ.

Telefone: (21) 3264-7842

Atenção: Sr. Bruno Barros

E-mail: lifekron2010@globocom.com

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ; CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

BRUNO
BARROS DE
SOUSA/029
04604766

Assinado de forma
digital por BRUNO
BARROS DE
SOUSA/029/4604766
Dados: 2025.01.23
17x48.16 -03'00"

contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

BRUNO
BARROS DE
SOUSA:02904
604765
Assinado de forma
digital por BRUNO
BARROS DE
SOUSA:02904604766
Data: 2025.01.23
12:48:42 -03'00'

Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da
página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 24/01/2025 17:52:43-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VIVA RIO

**BRUNO BARROS DE
SOUSA:02904604766**

Assinado de forma digital por BRUNO
BARROS DE SOUSA:02904604766
Dados: 2025.01.23 12:49:11 -03'00'

LIFEKRON COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA
Data: 27/01/2025 13:03:27-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº



Documento assinado digitalmente
TAIS VIEIRA PASSOS RAMOS
Data: 27/01/2025 13:07:49-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, nº12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu Presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ

SEGUNDO TRANSIGENTE: LIFEKRON COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.875.820/0001-39, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr, 126, Bl 09, sala 215, Tor 02, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.765-000, na pessoa de seu representante legal **BRUNO BARROS DE SOUSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 099633471 IFP/RJ e do CPF nº 029.046.047-66, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Magaldi, 164, Apto 101, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.940-400.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- Que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente, a prestação de serviços de locação de bombas de infusão volumétrica enteral, para atender as necessidades do Centro de Emergência Regional – CER Andaraí, localizado na A.P 2.2, no Município do Rio de Janeiro e administrado pela OSC Viva Rio.
- Que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra - estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- Que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

BRUNO
BARROS DE
SOUSA:029046
04766

Assinado de forma
digital por BRUNO
BARROS DE
SOUSA:0290463766
Data: 2025.01.23
12:49:50 -01'00'

Página 10 de 13

divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;

b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;

c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;

d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;

e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e

f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;

b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;

c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou

d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.



CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

BRUNO
BARROS DE
SOUSA:02904
604766
Assinado de forma
digital por BRUNO
BARROS DE
SOUSA:02904604766
Dados: 2025.01.23
12:50:44 -03'00'

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 24/01/2025 17:57:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

BRUNO BARROS DE SOUSA:02904604766

Assinado de forma digital por BRUNO
BARROS DE SOUSA:02904604766
Dados: 2025.01.23 12:51:27 -03'00'

LIFEKRON COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente
EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA
Data: 27/01/2025 13:02:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª)

CPF:

Nome:

gov.br

Documento assinado digitalmente
TAIS VIEIRA PASSOS RAMOS
Data: 27/01/2025 13:06:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª)

CPF:

Nome:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BOMBA INFUSORA ENTERAL

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Bombas de Infusão Volumétrica Enteral para o setor de CTI Adulto e CER Clínico do Hospital Municipal do Andaraí, localizado no Município do Rio de Janeiro e administrado pela OSS Viva Rio.

Os equipamentos locados deverão incluir os seguintes serviços: manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, elaboração de pareceres e laudos técnicos, bem como consultorias relacionadas aos equipamentos, compreendidos como parte integrante da execução deste objeto.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A utilização de bombas de infusão enterais é de suma importância para a aplicação de dieta e medicamentos em paciente com necessidade de tratamento preciso e contínuo. Elas oferecem vantagens significativas sobre a administração manual de fluidos, incluindo a capacidade de fornecê-los em volumes muito pequenos e até mesmo em taxas programadas, com precisão ou intervalos automatizados. A bomba enteral é usada para fornecer nutrientes e medicamentos líquidos ao trato digestivo de um paciente, por tudo direto ligado ao sistema digestivo enquanto a bomba parenteral é usada para fornecer nutrientes e medicamentos líquidos por acesso endovenoso.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Segue abaixo a tabela com quantitativo de bombas por setor de acordo com norma RDC7 e demanda internas.

| ITEM | CTI ADULTO | CER CLÍNICO | TOTAL |
|------------------------|------------|-------------|-------|
| BOMBA INFUSORA ENTERAL | 5 | 5 | 10 |

A troca da bomba defeituosa deverá ocorrer em até 48 horas a contar da data da abertura de chamado.

A empresa deverá disponibilizar os equipamentos com todos os acessórios necessários para seu funcionamento pleno.

Deve fornecer cronograma anual de manutenção preventiva, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos entregues na unidade.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

BRUNO
BARROS DE
SOUSA:02904
604766
Assinado de forma
digital por BRUNO
BARROS DE
SOUSA:02904604766
Dados: 2025.01.23
17:52:14 -03'00'

Segue abaixo a lista dos equipos que serão utilizados em conjunto com as bombas.

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|------|-----------------------------|
| 1 | EQUIPO PARA INFUSÃO ENTERAL |

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O treinamento de operação dos equipamentos deverão ocorrer em 5 dias consecutivos em até 5 dias corridos após a entrega do equipamento. Os dias e horários do treinamento serão previamente agendado com a coordenação de enfermagem e engenharia clínica.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no Hospital Municipal do Andaraia (HMA), mais precisamente no Centro de Emergência Regional (CER) localizado no município do Rio de Janeiro, sob a gestão da Prefeitura Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e administração da Organização Social de Saúde Viva Rio (OSS Viva Rio).

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência do Contrato será de até 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Contratante, mediante a Termo de Aditamento do presente instrumento.

6.2. Os serviços desse Termo poderão ser prorrogados de acordo com o interesse da Contratante.

6.3. Caso os Termos de Colaboração e ou Contratos de Gestão firmados entre a OSS Viva Rio com os Entes Contratantes sejam encerrados ou não prorrogados, o presente Contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência dos Termos de Colaboração e ou Contratos de Gestão.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- Ordem de serviço devidamente preenchida e assinada;
- Cumprimento do cronograma de manutenção programada;
- Cumprimento do SLA descrito anteriormente.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto e a associação do contrato com outrem, nem a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

9. FISCALIZAÇÃO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

BRUNO
BARROS DE
SOUSA:02904
604766
Assinado de forma
digital por BRUNO
BARROS DE
SOUSA:0290401604766
Data: 2025.01.23
12:52:39 -03'00'

9.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

9.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este Termo de Referência, quando do início da prestação do serviço.

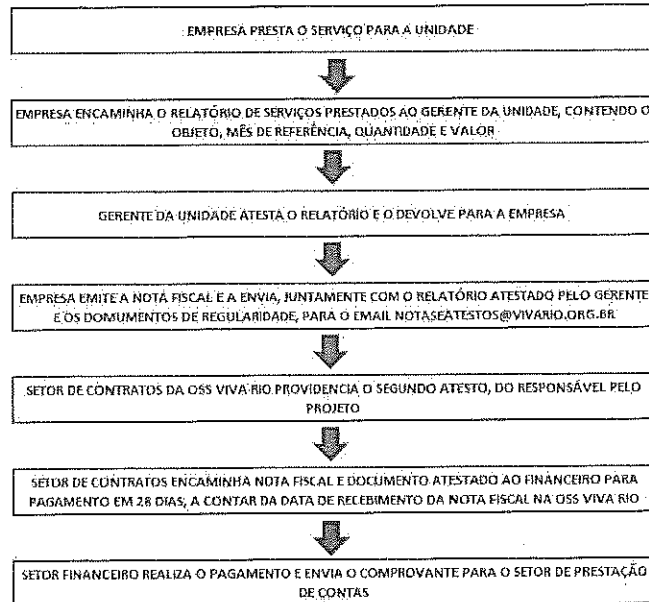
10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As marcas eventualmente citadas neste Termo de Referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo cada empresa apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

10.2 O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas pela Contratante.

11. MECANISMO DE ATESTO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE

Mensalmente, deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A **OSC VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das unidades gerenciadas pela **OSC**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição do quadro abaixo:



12. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

BRUNO
BARROS DE
SOUSA:029
04604766

Assinado eletronicamente
digital por BRUNO
BARROS DE
SOUSA:02904604766
Data: 2023.01.23
12:53:05 -02'00'

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

13. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

14. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

BRUNO
BARROS DE
SOUSA:0290
4604766
Assinado de forma
digital por BRUNO
BARROS DE
SOUSA:02904604766
Dados: 2025.01.23
12:53:35 -03'00'

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.


Pedro Henrique da Silva
Engenheiro Clínico
CREA: 2011135529
HMAAS

VIVA RIO

ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

BRUNO
BARROS DE
SOUSA:029046
04766

Assinado de forma
digital por BRUNO
BARROS DE
SOUSA:02904604766
Data: 2025.01.23
17:54:09 -03'00'

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Serviço Prestado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Mês de Referência: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Valor: XXXXXXXXXX

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos valores informados, em consonância com o contrato firmado com a OSS Viva Rio;

NOME DA EMPRESA / CNPJ

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa **NOME DA EMPRESA** conforme descrição apresentada, com observância as ressalvas listadas acima.

Nome da unidade
VIVA RIO

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas à OSS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

BRUNO
BARROS DE
SOUSA:02904
604766

Assinatura de forma
digital por BRUNO
BARROS DE
SOUSA:02904604766
Data: 26/05/2013
12:54:35 -03'00'

À

LIFEKRON COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

Na Avenida Pastor Martin Luther King Jr, 126, Bl 09, sala 215, Tor 02, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **LOCAÇÃO DE BOMBA ENTERAL**, nos termos do **CONTRATO nº 012/2025**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LIFEKRON COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, sediada na Avenida Pastor Martin Luther King Jr, 126, Bl 09, sala 215, Tor 02, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.765-000, inscrita no CNPJ nº 08.875.820/0001-39, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 28/01/2025**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2025.


Setor de Contratos

Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.875.820/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:34:40 do dia 03/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/09/2025.

Código de controle da certidão: **319E.E467.0A9A.7A71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.875.820/0001-39

Certidão nº: 24052058/2025

Expedição: 30/04/2025, às 16:49:58

Validade: 27/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.875.820/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.875.820/0001-39
Razão Social: LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
Endereço: R DOM JUVENCIO DE BRITO 4 SALA 204 / FREGUESIA (JACAREPA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22755-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2025 a 07/06/2025

Certificação Número: 2025050905071569612450

Informação obtida em 26/05/2025 12:30:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 11/03/2025, em referência ao pedido 74614/2025, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

Lifekron Comercio de Artigos Medico-Hospitalares Ltda

CNPJ:

08.875.820/0001-39

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

78.30672.6

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **U05F.3120.301E.1201**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **11/03/2025 às 13:13:21.8**

Esta certidão tem validade até 07/09/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 19/03/2025 às 11:20:18.2

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 26/05/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

08.875.820/0001-39

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 26/05/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.MTFG.KB6R.2Z10.AQ68.58LT**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 08.875.820/0001-39, inscrição municipal nº 0.412.108-2, com endereço no(a) AV PST MARTIN L K JR, nº 126 - SL 215 TORRE 2000 - RJ Cep: 20765-000, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 07/03/2025

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 22/06/2025. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Diogo Henrique Ferreira Mendes
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.773-4



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 3920997187
ÓRGÃO FP/REC-RIO/CIS/F
CONTROLE 754822028

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
AVN PASTOR MARTIN LUTHER KING JR. 000126 BLC 9 SAL 215 TOR 2
DEL CASTILHO RIO DE JANEIRO 20765-000 RJ

CNPJ

08.875.820/0001-39

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.412.108-2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 2024.

HORA: 11:45:24

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.